

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 - PRPPG**

Estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG - Programa Institucional de Formação Científica na Pós-Graduação Stricto Sensu, para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

A Pró-Reitoria De Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento da Univille,

**CONSIDERANDO**

- a) a intenção e o compromisso com a implementação de política de Ações Afirmativas no âmbito da Pós-Graduação Stricto sensu da Univille, com base na Lei Federal Nº 12.288; de 20 de julho de 2010 e na Lei Federal nº 13.146; de 06 de julho de 2015,
- b) as diretrizes da CAPES para avaliação de cursos e submissão de propostas de cursos novos de mestrado e/ou doutorado;
- c) que as normas constantes deste instrumento estão alinhadas aos valores institucionais, ao Projeto Pedagógico Institucional (capítulo 2 – PDI), à Responsabilidade Social e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (PDI), às Políticas Institucionais (Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão, Relacionamento com Estudante, Gestão de Pessoas);

**ESTABELECE:**

**Art. 1.º** Normas complementares para destinação de bolsas do PICPG - Programa Institucional de Formação Científica na Pós-Graduação Stricto sensu, para implementação de ações, consideradas afirmativas, que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**Art. 2.º** As bolsas do PICPG que visam atender o estabelecido no art. 1º desta Instrução Normativa serão assim distribuídas:

- I – até 2 (duas) bolsas anuais para cada turma de Mestrado;
- II – até 1 (uma) bolsa anual para cada turma de Doutorado.

Parágrafo único. As bolsas do PICPG são viabilizadas pelo Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) e seguem o estabelecido pelos Conselhos de Administração e Universitário.

**Art. 3.º** Os procedimentos para concorrer às bolsas previstas nesta normativa serão disponibilizados nos editais de bolsas PICPG destinadas aos ingressantes de cada Programa de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille, modalidade Acadêmico ou Profissional.

**§1º** Para concorrer a bolsa estabelecida nesta normativa, o candidato deverá atender a todos os seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille;
- II - não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;
- III - não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e Fapesc, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais, durante o período de vigência da bolsa PICPG.

§2º Os quantitativos de bolsas reservadas às ações afirmativas referente a esta Instrução Normativa e as de ampla concorrência estarão especificados nos Editais.

§3º Após confirmação do atendimento dos requisitos mencionados nesta normativa e outros requisitos apresentados no Edital do processo seletivo respectivo, a classificação dos candidatos à bolsa se dará por mérito, conforme estabelecido no próprio edital.


§4º As vagas reservadas às ações afirmativas, objeto dessa Instrução Normativa, que não forem ocupadas, serão acrescidas às vagas de ampla concorrência do mesmo edital, não havendo acúmulo para editais subsequentes.

Art. 4º: O candidato contemplado com a bolsa prevista no PICPG desta normativa deverá defender o trabalho final do curso no prazo estipulado pelo programa de pós-graduação stricto sensu.

Art. 5º As bolsas concedidas por meio da presente Instrução Normativa deverão seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 03/16-CEPE e nas Instruções Normativas nº 001/2016-PRPPG e nº 003/2018-PRPPG

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Joinville, 15 de agosto de 2022.



Paulo Henrique Condeixa de França  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Prof. Dr. Paulo Henrique Condeixa de França  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação